



DECRETO Nº 2.654 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

DECLARA A EXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREAS NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando as fortes chuvas ocorridas nos meses de janeiro e fevereiro, que afetaram várias áreas do Município, incluindo zona urbana e rural, ocasionando desastres, principalmente por enxurradas, alagamentos, inundações, destruição de pontes com obstrução de estradas, estragos em vias públicas, transbordamento do Córrego do André apresentando rachaduras à suas margens com risco de desmoronamento;

Considerando a insuficiência de materiais, equipamentos, recursos humanos e financeiros para o Município restabelecer a normalidade da atividade sócio-econômica, sem prejuízos à coletividade;

Considerando a necessidade de habilitar o Município para buscar recursos em outras esferas de Governo;

Considerando as previsões climáticas desfavoráveis com indícios de fortes chuvas para essa região;

Considerando Relatório da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, constatando a veracidade dos fatos;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal por interperie natural provocado pelas fortes chuvas, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em áreas do Município especificadas em Relatório da Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC e contidas no Formulário de Informações de Desastre-FIDE, anexos do presente Decreto.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para toda a área urbana e rural do Município de Mirassol D'Oeste, vigendo por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique, registre e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 21 de fevereiro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito